



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 060/2016

061

Em 28 de 03 de 2016

AUTOR: MIGUEL RODRIGUES.

Ementa

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
RAÍZES DA CULTURA-ASSORAC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA
para parecer

S.S. Câmara Municipal 29 de 03 de 2016
Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 10 de 05 de 2016
Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 10 de 05 de 2016
Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

Distribuição

Julho de 2016



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 28/03/2016 10:03 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 060 DE 28 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA CULTURA - ASSORAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Raízes da Cultura - ASSORAC, projeto que tem por finalidade incentivar as práticas culturais regionais, prestar apoio e orientação através de oficinas multiculturais, disponibilização de Bibliotecas Comunitárias e dos Projetos Cordel Solidário nas Escolas Públicas e Jovem Repórter.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.


MIGUEL RODRIGUES
VEREADOR - PSC



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**



A Associação Raízes da Cultura – ASSORAC foi fundada no dia dois de janeiro de dois mil e doze, iniciativa do Poeta Aziel Lima (Ecicleide Gomes de Lima) que reuniu um grupo de amigos no bairro das Malvinas com o objetivo de criarem o Projeto de Bibliotecas Comunitárias em Campina Grande.

O objetivo da Associação Raízes da Cultura – ASSORAC é transformar a vida das crianças e jovens da comunidade, levando mais conhecimento, experiências e ensinando a valorizar os aspectos culturais, sociais e humanos na sociedade. A Biblioteca Comunitária das Malvinas foi um fruto dessa associação, além de outros projetos educacionais como o "Cordel na Escola", "Cordel Solidário", "Projeto Jovem Repórter", entre outros.

Segundo Aziel Lima – professor, poeta, cordelista e coordenador da ASSORAC – o trabalho realizado pela associação é bastante amplo, pois além dos diversos projetos desenvolvidos, há agendamento de várias escolas para visitas na sede da ASSORAC, e nessas visitas “O aluno recebe um pouco de literatura, mas também conhece uma parte da história: O primeiro moinho, o potinho de barro, a cabaça, a balança de precisão, o avanço do rádio, a TV da modernidade comparada às antigas, a máquina de datilografia, a radiola, o fax, o videocassete, o disquete, a máquina de costura e muito mais. A gente resgata a cultura aqui”, afirma Aziel.

Aziel acrescentou que o objetivo de guardar todos estes itens “é para mostrar ao aluno e para que ele possa estar vivenciando a história contemporânea, mas sem esquecer às suas origens, do seu passado”, disse ele.

Um dos projetos mais importantes da associação está concentrado na implantação de Bibliotecas Comunitárias. A Assorac, atualmente, é responsável pela manutenção de três Bibliotecas nos seguintes bairros: Malvinas, Três Irmãs e Mutirão. Com o objetivo em comum:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL RODRIGUES**

Colocar à disposição das comunidades, materiais importantes para a formação educacional de todas as idades.

A Biblioteca das Malvinas foi a primeira a ser instalada, funciona há três anos e hoje possui um acervo de dez mil livros didáticos e paradidáticos, inclusive eu estive visitando essa unidade recentemente. A Biblioteca recebe livros de toda a comunidade e as pessoas receberam o projeto de braços abertos e a biblioteca tem sido uma fonte de inspiração para crianças e adultos.

Além disso, a intenção dos organizadores é quebrar com o preconceito de que a biblioteca só é necessária para trabalhos escolares e são lugares chatos e empoeirados. Ao contrário deste conceito, a ASSORAC alia o conhecimento com as novas tecnologias, cultura, arte e comunicação.

Portanto, entendemos que o reconhecimento de utilidade pública irá ampliar a captação de recursos para melhorar ainda mais o atendimento à comunidade campinense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix de Félix Araújo”, 28 de março de 2016.


**MIGUEL RODRIGUES
VEREADOR - PSC**



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RECIBO



(Handwritten signature)

OBS: Incluída a taxa do FARFEN.

Valor (50,00)

Recebemos da(o): **PROJETO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS EM MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a (o): **Registro de uma Ata e autenticações**. Pelo qual damos plena e total quitação da quantia recebida.

(Handwritten signature)
Campina Grande (PB), 06 de 07 de 2012.

Maria Adelma Canejo da Silva
Substituta

Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - Fone:(083)-3321.3005 - CEP: 58.400-090

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE CRIAÇÃO DO PROJETO DE
BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS EM CAMPINA GRANDE-PARAÍBA
(ProbiCCG)



Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, por volta das vinte horas, na Rua Dos Marmeleiros, nº 83, bairro das Malvinas, em Campina Grande-PB, reuniu-se, a convite do Poeta Aziel Lima (Ecicleide Gomes de Lima), com o fito de criarem o Projeto de Bibliotecas Comunitárias em Campina Grande-PB, um grupo de amigos, todos com o ideal de condensarem no projeto comunitário em referência a real oportunidade a ser ofertada às comunidades campinenses, carentes de recursos financeiros, de terem em seus núcleos habitacionais suas respectivas bibliotecas comunitárias; Que estando todos reunidos o Poeta Aziel Lima deu início aos trabalhos agradecendo penhoradamente a gentileza de todos por terem honrado o seu convite, no que passou a discorrer acerca do objetivo do Projeto de Bibliotecas Comunitárias em Campina Grande-PB, focalizando para a necessidade de se ter um ambiente físico em que possa disponibilizar um acervo de livros de diversos gêneros e áreas de saberes, de acesso livre e gratuito aos comunitários carentes e que demandem necessidade de aquisição de conhecimento ou mesmo proceder a leituras como lazer, pelo que após fazer essa introdução passou a palavra para o companheiro Inácio Nunes Filho (Jô), o qual parabenizou o idealismo do Poeta Aziel Lima, externando seus agradecimentos pelo o convite que lhe foi ofertado para participar de tão grandioso projeto, tendo sugerido que nas próximas reuniões cada um dos presentes convidasse mais uma pessoa que verdadeiramente queiram abraçar e fortalecer o projeto ora criado; tendo sido facultada a palavra pelo Poeta Aziel Lima, o companheiro Gilberto Felipe (Major PM Gilberto) enalteceu a brilhante ideia do Projeto pelo seu idealizador, o poeta Aziel Lima, voluntariando-se acompanhar o Projeto e contribuir com suas ações e criações; em seguida falou o companheiro Severino de Souza (Bigode) inicialmente reconhecendo a grande importância do ProbiCCG, pelo que se disponibilizou de pessoalmente coletar nas residências dos voluntários, os livros a serem doados, inclusive comprometendo-se a ele próprio de fazer também doação de livros; Em

seguida fez uso da palavra a companheira Ana Paula Oliveira de Sousa (Ana Paula) a qual imbuída nas funções provisórias de secretária, confeccionando a ata desta reunião, passou a sugerir que estando ali criado o Projeto de Criação de Bibliotecas Comunitárias de Campina Grande-PB, após a reunião em andamento fosse providenciado o devido registro em cartório para facilitar as tramitações que virão durante as realizações do ProbiCCG; Que neste momento o Poeta Aziel Lima retomando a palavra, externou está por demais motivado para por em prática as ações deste projeto, tendo naquele momento conclamados a todos a darem o ponto pé inicial nas atividades do grande projeto, passando a partir daquele instante a concretizarem a criação da Biblioteca Comunitária das Malvinas – Bicomav, no que passou a descrever as providências iniciais a serem adotadas e cumpridas pelos companheiros presentes à reunião, vindo a elencar por ordem: Após os trâmites em cartório registrando oficialmente a criação do Projeto de Bibliotecas Comunitárias em Campina Grande-PB (ProbiCCG) e bem assim a Biblioteca Comunitária das Malvinas (Bicomav), passaria a realizar, através da imprensa, campanhas publicitárias no afã de angariar doações de livros e/ou equipamentos para a primeira biblioteca comunitária do projeto, que é a das Malvinas; pelo que, tendo sido tudo ali, que fora debatido, posto em votação, foi tudo de pronto aprovado por aclamação unanimemente, tendo em seguida, para oficializar e legitimar as decisões tomadas, todos assinados a presente ata.

Aziel Lima (Ecicleide Gomes de Lima) Ecicleide gomes de Lima

Ana Paula Oliveira de Sousa Ana Paula Oliveira Sousa

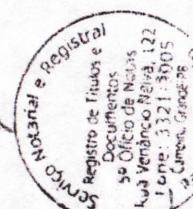
Inácio Nunes de Sousa Filho (Jô)

Gilberto Felipe da Silva

Severino dos Ramos de Sousa

Jose Sérgio da Silva

Marielle oliveira de Sousa



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA CULTURA

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Raízes da Cultura (Assorac) – é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Dos Marmeleiros, nº 83, no Bairro das Malvinas.

Art. 3º A Associação tem por finalidade incentivar as práticas culturais regionais, prestar apoio e orientação através de oficinas multiculturais, o que consistirá principalmente na Criação de bibliotecas comunitárias em Campina Grande (Probiccg), aplicação do Projeto Cordel Solidário nas Escolas Públicas, estúdio de TV online com motivação exclusivamente cultural ; 

Art. 4º Na consecução de tais objetivos a Assorac poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados grupos ou segmentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos, fulcrados neste estatuto.

Art. 6º A Associação Raízes da Cultura poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da Associação Raízes da Cultura será composto de:
a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
c) doações ou legados



- d) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- e) usufruto que lhes forem conferidos
- f) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas, por ventura existentes, da Associação somente poderão ser realizadas e/ou utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da (sigla da associação);
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;



- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos (grupos e/ou segmentos);
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;



- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art.20 Compete ao Vice-Presidente:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II – Proceder aos cadastramentos diversos de crianças, adolescentes e adultos participantes de oficinas culturais de algum dos projetos da Associação ;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 21 Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem apara fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;



XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito. ✓

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os sócios e dirigentes da Associação Raízes da Cultura, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 30. A Assorac é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembléia Geral da Assorac, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que constem normas para reger a seleção e admissão dos associados neófitos à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Socorro Ribeiro Antonino
OAB-PB. 11161



Art. 31. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.

Art. 35. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 36. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 37. O orçamento da Associação Raízes da Cultura, será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Campina Grande-PB, para sanar possíveis dúvidas.

Assinaturas dos Associados

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.400-090 - Telefone: (83) 3321-3005

Reconheço como autentica e verdadeira a(s) Firma(s) de:
ECICLEIDE GOMES DE LIMA
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
C. Grande, 06/08/2013. Em Testemunho
Daniela de Almeida (Escrevente)
DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.400-090 - Telefone: (83) 3321-3005

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-1036 e registrado sob N.º 140.759 no Livro A-1061, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifica e
dou fé. Campina Grande-PB, 06/AGosto/2013
Daniela de Almeida - Escrevente Autorizada

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Maria do Socorro Flor Antonino
OAB-PB. 11161

Ecicleide Gomes de Lima
PRESIDENTE
06/05/2013

Ecicleide Gomes de Lima

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
(ANEXO - 1 ART. 120 LEI N° 6.015/75)
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -



DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA CULTURA - ASSORAC

FUNDO SOCIAL: NÃO HÁ

FINALIDADE: VALORIZAR O RESGATE CULTURAL, A CIDADANIA E EXPANDIR AS VERDADEIRAS RAÍZES DA CULTURA

SEDE: RUA DOS MARMELEIROS, Nº 83 - MALVINAS - CAMPINA GRANDE/PB

TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

MODO COMO É ADMINISTRADA: ASSEMBLÉIA GERAL, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: O PRESIDENTE

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE MODO: EM ASSEMBLÉIA GERAL, CONVOCADA PARA TAL FIM

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINGÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: SERÁ EXTINTA POR DECISÃO DA MAIORIA DOS ASSOCIADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL. O PATRIMÔNIO DESTINADO A ENTIDADE CONGÊNERE.

ATUAL DIRETORIA:

NOME: CARGO: ENDERECO:

ECICLEIDE GOMES DE LIMA PRESIDENTE R: DOS MARMELEIROS,
Nº 83 - MALVINAS -

MARIA L. GOMES M. SOARES VICE-PRESIDENTE R: FREI PASCOAL, N° 19
- MALVINAS -

ANA MARIA ALVES DA SILVA PRIM. SECRETÁRIO R: ZOÉ B. SILVA,
Nº 212 - MALVINAS -

CONTINUAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



NOME:

CARGO:

ENDERECO:

MARIA DE FÁTIMA D. COSTA SEG. SECRETÁRIO R: FREI PASCOAL,
Nº 59 - MALVINAS -

GILBERTO FELIPE DA SILVA PRIM. TESOUREIRO R: DAS
PITOMBEIRAS, Nº 456
- MALVINAS -

MARIELE OLIVEIRA SOUZA SEG. TESOUREIRO R: DOS
MARMELEIROS, Nº 83
- MALVINAS -

CONSELHO FISCAL:

NOME:

CARGO:

ENDERECO:

CAYO C. M. DE F. GOMES PRESIDENTE Pça. TEN. ALFREDO
DANTAS, Nº 02 - APTº 301
- CENTRO -

MEMBROS:

FRANCINEIDE BRITO SILVA

R: DAS JABUTICABEIRAS,
Nº 08 - MALVINAS -

FABIANA CAVALCANTE NASCIMENTO

R: CAIBREIRAS, Nº 117
- MALVINAS -

SUPLENTES:

MARIA LUCILEIDE GOMES

R: CARLOS FORMIGA
PEREIRA, Nº 283
- MALVINAS -

RENÁ GONÇALVES RIBEIRO

R: VALDAIR PEQUENO DE
MELO, Nº 514 - MALVINAS

VIDAL SILVA DE OLIVEIRA

TRAV. CONCEIÇÃO, Nº 13
- RESSURREIÇÃO II -

Campina Grande, 06 de Maio de 2013.

Ecicleide Gomes de Lima
Ecicleide Gomes de Lima
PRESIDENTE

SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA CULTURA - ASSORAC



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/75)
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -

NOME: Ecicleide Gomes de Lima
PROFISSÃO: Professor
NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado
ENDERECO: Rua dos Marmezeiros,
nº 83 - Malvinas -

NOME: Maria Luzinete Gomes M. Soares
PROFISSÃO: Enfermeira
NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada
ENDERECO: Rua Frei Pascoal, nº 19
- Malvinas -

[Handwritten signature]

NOME: Ana Maria Alves da Silva
PROFISSÃO: Professora
NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Divorciada
ENDERECO: Rua Zoé Brito Silva,
nº 212 - Malvinas -

NOME: Maria de Fátima Dias Costa
PROFISSÃO: Professora
NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada
ENDERECO: Rua Frei Pascoal, nº 59
- Malvinas -

NOME: Gilberto Felipe da Silva
PROFISSÃO: Major/PM
NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro
ENDERECO: Rua das Pitombeiras,
nº 456 - Malvinas -

NOME: Mariele Oliveira Souza
PROFISSÃO: Educadora
NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada
ENDERECO: Rua dos Marmezeiros,
nº 83 - Malvinas -

NOME: Cayo Cesar M. de Figueiredo Gomes
PROFISSÃO: Assessor Jurídico
NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro
ENDERECO: Pca. Tenente Alfredo Dantas, nº 02 - Aptº 301 - Centro -

NOME: Francineide Brito Silva
PROFISSÃO: Professora
NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Solteira
ENDERECO: Rua das Jabuticabeiras,
nº 08 - Malvinas -

CONTINUAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA CULTURA - ASSORAC



NOME: Fabiana Cavalcante Nascimento

PROFISSÃO: Assistente Social

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Solteira

ENDEREÇO: Rua Caibreiras, nº 117 - Malvinas -

NOME: Maria Lucileide Gomes

PROFISSÃO: Comerc. Autônoma

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada

ENDEREÇO: Rua Carlos Formiga Pereira, nº 283 - Malvinas -

NOME: Rená Gonçalves Ribeiro

PROFISSÃO: Téc. de Informática

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

ENDEREÇO: Rua Valdair Pequeno de Melo, nº 514 - Malvinas -

NOME: Vidal Silva de Oliveira

PROFISSÃO: Professor

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

ENDEREÇO: Trav. Conceição, nº 13 - Ressurreição II -

Campina Grande, 06 de Maio de 2013.


Ecicleide Gomes de Lima
PRESIDENTE

MODELO
PARA OS CASOS DE REFORMA ESTATUTÁRIA

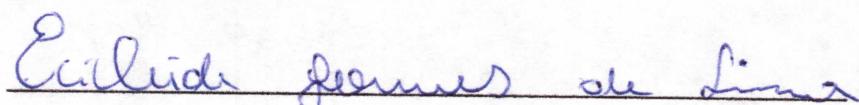
LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARRECERAM À ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA CULTURAL – ASSORAC, REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2013.

1. Ecicleide Gomes de Lima
2. Maria Luzinete Gomes Moreira Soares
3. Ana Maria Alves da Silva
4. Maria de Fátima Dias Costa
5. Gilberto Felipe da Silva
6. Mariele Oliveira de Sousa
7. Cayo César Matildes de Figueiredo Gomes
8. Francineide Brito Silva
9. Fabiana Cavalcante Nascimento
10. Maria Lucileide Gomes
11. Renã Gonçalves Ribeiro
12. Vidal Silva de Oliveira
13. Deryck Anderson Soares Brasil
14. José Negreiros Justino Filho
15. Marilene P. Silva Sobral
16. Suelene Nunes Silva
17. Jefferson Gomes Santos
18. Maria Goretti Galdino Cruz
19. Vera Lúcia Adão Buriti
20. Glaucilene de Sousa Oliveira
21. Ortêncio Sabrina Nascimento dos Santos
22. Maria de Lourdes Matildes de Figueiredo Gomes
23. Michael Douglas Santos Barbosa
24. Mauricio Francisco dos Santos Silva



Declaro que confere com o original.

Campina Grande, 06 de Maio de 2013



Ecicleide Gomes de Lima
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE REGISTRO

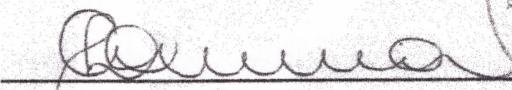
Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, neles verifiquei **CONSTAR** o registro de um Estatuto Social registrado sob Nº **140.759**, Livro A – 61, datado de **06/08/2013**, da: **ASSOCIAÇÃO RAIZES DA CULTURA – ASSORAC.**

Certifico ainda que não consta em nossos registros nenhum documento que constate a interrupção de funcionamento da entidade.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas me reporto. E para constar mandei emitir esta **Certidão**, que subscrevo dou fé e assino.

Campina Grande, 01 de março de 2016.



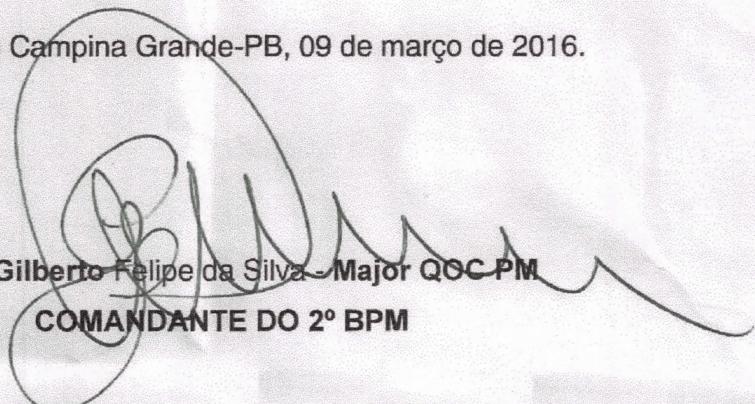

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevante Autorizada



**Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Militar da Paraíba
Comando do Policiamento Regional I
2º Batalhão de Polícia Militar
Gabinete do Comando**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de Direito, que reconheço os atuais membros integrantes da **Associação Raízes da Cultura – ASSORAC**, desta cidade de Campina Grande-PB, na condição de sócios fundadores, que foram, desta entidade, e que são possuidores de condutas ilibadas, exercendo que dignidade, abnegação e apreço as ações sociais dessa Associação, prestando portando um notável e relevante serviço social com projetos inclusivos e voltados a beneficiar as camadas sociais mais necessidade. **A REFERIDA DECLARAÇÃO É VERDADE E DOU FÉ.**



(Handwritten signature of Gilberto Felipe da Silva, a man with a mustache, in blue ink, enclosed in a large, stylized oval.)

Quartel em Campina Grande-PB, 09 de março de 2016.

**Gilberto Felipe da Silva – Major QOC PM
COMANDANTE DO 2º BPM**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.729.119/0001-65	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
MATRIZ	DATA DE ABERTURA 06/08/2013
NOME EMPRESARIAL ASSORAC - ASSOCIAÇÃO RAIZES DA CULTURA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSORAC - ASSOCIAÇÃO RAIZES DA CULTURA	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	
LOGRADOURO R DOS MARMELEIROS	NÚMERO 83
CEP 58.432-779	BAIRRO/DISTRITO MALVINAS
BAIRRO/DISTRITO MALVINAS	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/10/2014** às **12:15:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

3.011.972 SSP/PB na condição de Presidente, e membros: Francineide Brito Silva - Identidade Pessoal nº 2.551.706 SSP/PB e Fabiana Cavalcante Nascimento - Identidade Pessoal nº 2.402.036 SSP/PB. Suplentes: maria lucileide Gomes - Identidade Pessoal nº 39.004.459-3 SSP/SP; Rená Gonçalves Ribeiro - Identidade Pessoal nº 3.924.269 SSDS/PB e Vidal Silva de Oliveira - Identidade Pessoal nº 3.238.233 SSP/PB. Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Ana Maria Alves da Silva, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, considerados associados fundadores.

1. Euléide Gomes de Lima

2. Maria Lucileide Gomes Moreira Soares

3. Ana Maria Alves da Silva

4. Rená Gonçalves Ribeiro

5. (Gilberto Soares da Silva).

6. Danielle Oliveira Soárez

7. Caco Lacerda Morello da Segunda Gomes

8. Francineide Brito Silva

9. Fabiana Cavalcante Nascimento

10. Maria Lucileide Gomes

11. Rená Gonçalves Ribeiro

12. Vidal Silva P. Oliveira

13. Deyvis Anderson Soares Brasil

14. José Neiva Zilhão

15. Socorro P. Soárez Soárez

16. Suelane Nunes Soárez

17. Jefferson Gomes Soárez

18. M. Jozetti Baldino Cruz

19. Vera Lúcia Adão Buriti

20. Glâncielle de Souza Oliveira

21. Octávia Sabrina Nascimento dos Santos

22. Bárbara Souza Soárez Soárez de Francisco Gomes



REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-4436 e registrado sob N.º 140.760 no Livro A-4461, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e dou fé. Campina Grande-PB, 06/AGO/2013
Daniela de Almeida - Escrevente Autorizada

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada